Gmail PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - AMBULÂNCIA

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com> 18 de maio de 2026 às 14:14
Para: Turcamempreendimentos@gmail.com

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL FILHO

Comissão de Licitação
Fls. 71
Rubrica

2 anexos

pa892_Vitoria_do_Xingu_20260507003_062635_B_L_DE_M_CALDAS_COMERCIO_E_SERVICOS_EIRELI.xls
32K

ANEXO I.docx
1390K

Comissão de Licitação
Fls. 22
Rubrica

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20260507003

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu

RESPONSÁVEL :
NOME: MANOEL PEREIRA FILHO

PROPONENTE :
NOME: B L DE M CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
ENDEREÇO : R FREI CRISTOVAO DE LISBOA, 1068 SALA A
BAIRRO : CENTRO CIDADE : Cametá - PA
CNPJ : 14.041.528/0001-13
CGF : 15.343.903-3

O município de Vitória do Xingu, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Vitória do Xingu.

Vitória do Xingu, 07 de Maio de 2026

MANOEL PEREIRA FILHO
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1E+05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO	S10	1,000	MÊS	34000,000	34000,00
1E+05	LOCAÇÃO DE VEICULO ADAPTADO PARA AMBULACIA SIMPLES REMOÇÃO- TRAÇÃO 4X4- ANO 2025	HILUX	1,000	MÊS	31500,000	31500,00
					Total :	65500,00

Condições de pagamento :	30 dias
Prazo de entrega :	Imediato
Validade da proposta :	30 dias.
Valor por extenso :	Sessenta e cinco mil e quinhentos reais.

Data : 27/05/2026

B L DE M CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA:14041528000113

Assinado de forma digital por B L DE M CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA:14041528000113

carimbo e assinatura

Gmail PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - AMBULÂNCIA

2 mensagens

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com> 18 de maio de 2026 às 14:14
Para: Turcamempreendimentos@gmail.com

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

Comissão de Licitação
Fls. 73
Rubrica

GRATO!

MANOEL FILHO

2 anexos

pa892_Vitoria_do_Xingu_20260507003_062635_B_L_DE_M_CALDAS_COMERCIO_E_SERVICOS_EIRELI.xls
32K

ANEXO I.docx
1390K

turcam empreendimentos <turcamempreendimentos@gmail.com> 27 de maio de 2026 às 15:10
Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

Boa tarde !
SEGUE EM ANEXO A RESPOSTA DA COTAÇÃO.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

pa892_Vitoria_do_Xingu_20260507003_062635_B_L_DE_M_CALDAS_COMERCIO_E_SERVICOS_EIRELI.pdf
160K

Gmail PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - AMBULÂNCIA

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com> 18 de maio de 2026 às 12:02
Para: deltaempreendimentoseservicos@gmail.com

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL FILHO

Comissão de Licitação
Fls. 74
Rubrica

2 anexos

pa892_Vitoria_do_Xingu_20260507003_073091_DELTA_EMPREENDIMENTOS_E_SERVICOS_LTDA.xls
32K

ANEXO I.docx
1390K

Comissão de Licitação
Fls. 25
Rubrica

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20260507003

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu

RESPONSÁVEL :
NOME: MANOEL PEREIRA FILHO

PROPONENTE :
NOME: DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO : RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, 09
BAIRRO : COLEGIAL CIDADE : Goianésia do Pará - PA
CNPJ : 45.968.800/0001-39

O município de Vitória do Xingu, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Vitória do Xingu.

Vitória do Xingu, 07 de Maio de 2026

MANOEL PEREIRA FILHO
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1E+05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO	S10	1,000	MÊS	32500,000	32500,00
1E+05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULACIA SIMPLES REMOÇÃO- TRAÇÃO 4X4- ANO 2025	HILUX	1,000	MÊS	32000,000	32000,00
					Total :	64500,00

Condições de pagamento :	30 DIAS
Prazo de entrega :	IMEDIATO
Validade da proposta :	30 dias.
Valor por extenso :	SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS

Data : 27/05/2026

carimbo e assinatura

DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA:45968800000139

Assinado de forma digital por DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA:45968800000139

Gmail PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - AMBULÂNCIA

2 mensagens

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com> 18 de maio de 2026 às 12:02
Para: deltaempreendimentoseservicos@gmail.com



BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL FILHO

2 anexos

pa892_Vitoria_do_Xingu_20260507003_073091_DELTA_EMPREENDIMENTOS_E_SERVICOS_LTDA.xls
32K

ANEXO I.docx
1390K

Delta Empreendimentos e Serviços <deltaempreendimentoseservicos@gmail.com> 27 de maio de 2026 às 13:57
Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

Boa tarde!

Segue orçamento solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

AMBULÂNCIAS pa892_Vitoria_do_Xingu_20260507003_073091_DELTA_EMPREENDIMENTOS_E_SERVICOS_LTDA.pdf
160K

Gmail PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - AMBULÂNCIA

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com> 26 de maio de 2026 às 16:14
Para: Construtoraxinguserv@gmail.com

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL FILHO

Comissão de Licitação
Fls. 77
Rubrica

2 anexos

pa892_Vitoria_do_Xingu_20260507003_073213_CONSTRUTORA_XINGU_A_N_LTDA.xls
32K

ANEXO I.docx
1390K

Comissão de Licitação
Fls. 28
Rubrica

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20260507003

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu

RESPONSÁVEL :
NOME: MANOEL PEREIRA FILHO

PROPONENTE :
NOME: CONSTRUTORA XINGU A N LTDA
ENDEREÇO : R DA MUNICIPALIDADE, 985, ANDAR 2104 EDIF MIRAI OF
BAIRRO : UMARIZAL CIDADE : Belém - PA
CNPJ : 29.423.776/0001-04

XINGU CONSTRUTORA

O município de Vitória do Xingu, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Vitória do Xingu.

Vitória do Xingu, 07 de Maio de 2026

MANOEL PEREIRA FILHO
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1E+05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO	S10	1,000	MÊS	32000,000	32000,00
1E+05	LOCAÇÃO DE VEICULO ADAPTADO PARA AMBULACIA SIMPLES REMOÇÃO- TRAÇÃO 4X4- ANO 2025	HILUX	1,000	MÊS	30500,000	30500,00
					Total :	62500,00

Condições de pagamento :	30 DIAS
Prazo de entrega :	IMEDIATO
Validade da proposta :	30 dias.
Valor por extenso :	SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS

Data : 27/05/2026

CONSTRUTORA XINGU A N LTDA:29423776000104

Assinado de forma digital por CONSTRUTORA XINGU A N LTDA:29423776000104

carimbo e assinatura

Gmail PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - AMBULÂNCIA

2 mensagens

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com> 26 de maio de 2026 às 16:14
Para: Construtoraxinguserv@gmail.com

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

Comissão de Licitação
Fls. 39
Rubrica

GRATO!

MANOEL FILHO

2 anexos

pa892_Vitoria_do_Xingu_20260507003_073213_CONSTRUTORA_XINGU_A_N_LTDA.xls
32K

ANEXO I.docx
1390K

CONSTRUTORA XINGU <construtoraxinguserv@gmail.com> 27 de maio de 2026 às 14:48
Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

Prezados,

Boa tarde !

Conforme a solicitação enviamos a proposta de preço anexada.

Atenciosamente
Financeiro Xingu
[Texto das mensagens anteriores oculto]

pa892_Vitoria_do_Xingu_20260507003_073213_CONSTRUTORA_XINGU_A_N_LTDA (AMBULÂNCIAS).pdf
158K

Gmail

PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com> 12 de maio de 2026 às 09:33
Para: locomaq.vtx@gmail.com

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

NOS ENVIAR NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

Comissão de Licitação
Fls. 30
Rubrica

GRATO!

MANOEL FILHO

2 anexos

pa892_Vitoria_do_Xingu_20260507003_073193_LOCOMAQ_LOCACAO_DE_MAQUINAS_E_VEICULOS_LTDA.xls
32K

ANEXO I.docx
1390K

GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20251002/2025

BURITICUPU
Proc. 3006003/2025
Fls. 584
Rubrica

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20251002/2025

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotores do tipo Ambulância com motorista incluso, sem combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA.. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 6.888,000,00 (seis milhões oitocentos e oitenta e oito mil reais). PARTES: O Município de Buriticupu, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado pelo Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesa, Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2025, processo administrativo n.º 3006003/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa E EDE M DOS SANTOS SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 30.548.690/0001-89,** com sede na R. Ministro Dilson Funaro nº 1105, CEP 65.268-000, Caraguatatuba – SP, e-mail: edmdossantoseireli@outlook.com. **LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 019/2025 - SRP. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. FORO: Fica eleito o Foro de Buriticupu/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Afonso Barros Batista pelo órgão gerenciador do registro, e o Sr.** ELTON DE MORAIS DOS SANTOS, **pelo detentor do registro. Buriticupu/MA, 07 de agosto de 2025.**

Comissão de Licitação
Fls. 31
Rubrica

Nome empresarial: **E EDE M DOS SANTOS SERVICOS**
CNPJ nº: **: 30.548.690/0001-89**
Endereço: AV GOV ANTONIO DINO, nº 185, Bairro: AREIA BRANCA, CURURUPU – MA
(DDD) Telefone: (98) 4009-5011 / (98) 98407-1388
E-mail: edmdossantoseireli@outlook.com
Representante legal: Sr. Elton de Morais dos Santos, brasileiro, empresário
CPF nº 074.640.503-04

	Fornecedor: E EDE M DOS SANTOS SERVICOS LTDA- 30.548.690/0001-89				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	72	VEÍCULO	LOCAÇAO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - TIPO A MODELO MEDIO PORTE PICK UP 4X4 COM MOTORISTA INCLUSO. (Descrição completa do item no termo de referência).	R$ 39.000,00	R$ 2.808.000,00
2	72	VEÍCULO	LOCAÇAO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - TIPO A. MODELO PEQUENO PORTE PICK-UP MOTOR MÍNIMO DE 1.3, COM MOTORISTA INCLUSO. (Descrição completa do item no termo de referência).	R$ 25.000,00	R$ 1.800.000,00
3	48	VEÍCULO	LOCAÇAO DE VEICULO AMBULÂNCIA AVANÇADA TIPO C UTI: MODELO FURGÃO. COM MOTORISTA INCLUSO. (Descrição completa do item no termo de referência).	R$ 47.500,00	R$ 2.280.000,00
				VALOR TOTAL REGISTRADO	**R$ 6.888,000,00**

Joao Carlos Teixeira da Silva - CPF: ***.597.343-** - Data: 20/08/2025 - IP com nº: 192.168.101.7
Autenticação em: www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2455

BURITICUPU
Proc. 3006003/2025
Fls. 5709
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua da quadra, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Comissão de Licitação
Fls. 03
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20251002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025
PROCESSO ADM. Nº 3006003/2025

O Município de Buriticupu/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua da Quadra, s/nº, Centro de Buriticupu/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.252/0001-40, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas, o Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços de nº 019/2025, processo administrativo n.º 3006003/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 041/2023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotores do tipo Ambulância com motorista incluso, sem combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nome empresarial: **E EDE M DOS SANTOS SERVICOS**
CNPJ nº: : **30.548.690/0001-89**
Endereço: AV GOV ANTONIO DINO, nº 185, Bairro: AREIA BRANCA, CURURUPU – MA
(DDD) Telefone: (98) 4009-5011 / (98) 98407-1388
E-mail: edmdossantoseireli@outlook.com
Representante legal: Sr. ELTON DE MORAIS DOS SANTOS, brasileiro, empresário
CPF nº 074.640.503-04

	Fornecedor: E EDE M DOS SANTOS SERVICOS LTDA- 30.548.690/0001-89						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	72	VEÍCULO	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO -	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 39.000,00	R$ 2.808.000,00

			TIPO A MODELO MEDIO PORTE PICK UP 4X4 COM MOTORISTA INCLUSO. (Descrição completa do item no termo de referência).				
2	72	VEÍCULO	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - TIPO A. MODELO PEQUENO PORTE PICK-UP MOTOR MÍNIMO DE 1.3, COM MOTORISTA INCLUSO. (Descrição completa do item no termo de referência).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25.000,00	R$ 1.800.000,00
3	48	VEÍCULO	LOCAÇÃO DE VEICULO AMBULÂNCIA AVANÇADA TIPO C UTI: MODELO FURGÃO. COM MOTORISTA INCLUSO. (Descrição completa do item no termo de referência).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 47.500,00	R$ 2.280.000,00
						VALOR TOTAL REGISTRADO	**R$ 6.888.000,00**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: não há.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

BURITICUPU
Proc. 2025
Fls. 584
Rub.

Comissão de Licitação
Fls. 87
Rubrica

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

Comissão de Licitação
Fls. 33
Rubrica

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto

BURITICUPU Proc. 3007/2025 Fls. 586 Rub.

Comissão de Licitação Fls. 87 Rubrica

nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Buriticupu, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO:15335399287 Assinado de forma digital por SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO:15335399287

BURITICUPU/MA, 20 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Sr. AFONSO BARROS BATISTA
ORDENADOR DE DESPESAS
ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

E DE M DOS SANTOS SERVICOS LTDA:30548690000189 Assinado de forma digital por E DE M DOS SANTOS SERVICOS LTDA:30548690000189 Dados: 2025.08.20 12:45:59 -03'00'

E EDE M DOS SANTOS SERVICOS
CNPJ nº: 30.548.690/0001-89
Sr. ELTON DE MORAIS DOS SANTOS
CPF nº: 074.640.503-04
DETENTOR DO REGISTRO